



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº. 14.582 , DE 06 DE JULHO DE 2017.

“Altera dispositivos do Decreto Nº 1.200, de 13 de agosto de 1.980, alterado pelo Decreto Nº 13.127 de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 14 do Decreto nº 1.200, de 13 de agosto de 1.980, alterado pelo Decreto 13.127/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Conselho de Administração é o órgão de orientação superior da EMDUR, e terá a seguinte composição:

a) Conselheiros Natos:

- Presidente – Procurador Geral do Município de Porto Velho;
- 1º Vice-Presidente – Diretor-Presidente da EMDUR;
- 2º Vice-Presidente – Subsecretário Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB (NR);
- 1º Secretário Geral – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG (NR);
- 2º Secretário Geral – Subsecretário de Obras e Pavimentação – SEMOB (NR);
- Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR (NR).

b) Conselheiros:

- Representantes das pessoas jurídicas de direito público que venham a participar do capital social da EMDUR.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Diretor-Presidente da EMDUR